



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2015</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>Início de acolhimento de propostas dia 10/06/2015. Propostas recebidas até dia 23/06/2015 às 09:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas dia 23/06/2015 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de lances dia 23/06/2015 às 10:00 horas.</b>
<b>DO OBJETO</b>	Aquisição de software de plataforma ágil, para montagem do principal ambiente de desenvolvimento de sistemas informatizados, incluindo instalação e configuração da plataforma no ambiente atual da SETEC, capacitação da equipe de TI e serviço de assessoria, apoio e aceleração no processo de desenvolvimento de sistemas de plataforma, desenvolvimento assistido e suporte técnico, para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>61329234/2015</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC</b>

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário de 8h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h30, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)



**ÍNDICE**

01- DO OBJETO	03
02- DA SESSÃO PÚBLICA	03
03- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	03
04- DO CREDENCIAMENTO	04
05- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS	04
06- DA PROPOSTA DE PREÇOS	05
07- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	06
08- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	07
09- DA HABILITAÇÃO	08
10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	11
11- DOS RECURSOS	12
12- DO FORNECIMENTO/CONTRATO	12
13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	14
14- DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	15
15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
16- DA CONTRATAÇÃO	16
17- FRAUDE E CORRUPÇÃO	17
18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
19- DO FORO	20
20- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)	21
21- ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL	32
22- ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)	39
23- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO)	40
24- ANEXO V - CARTA PROPOSTA (MODELO)	41
25- ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	42
26 - ANEXO VII – FIANÇA BANCÁRIA	43
27- ANEXO VII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL	44



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2015 – PREFEITURA DE GOIÂNIA

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, doravante denominada **SETEC**, por meio da Pregoeira Geral designada pelo **Decreto Municipal nº 1.288/2015** e demais Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 289/2015**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 152/2013** tornam público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local discriminado na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 056/2015, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **processo nº 61329234/2015**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1 - Aquisição de software de plataforma ágil, para montagem do principal ambiente de desenvolvimento de sistemas informatizados, incluindo instalação e configuração da plataforma no ambiente atual da SETEC, capacitação da equipe de TI e serviço de assessoria, apoio e aceleração no processo de desenvolvimento de sistemas de plataforma, desenvolvimento assistido e suporte técnico, para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.**

#### 2 – DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**

**2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**

**2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);**

**2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:**

<b>Início de acolhimento de propostas dia 10/06/2015.</b>
<b>Propostas recebidas até dia 23/06/2015 às 09:00 horas.</b>
<b>Abertura das propostas eletrônicas dia 23/06/2015 às 09:00 horas.</b>
<b>Início da sessão de disputa de lances dia 23/06/2015 às 10:00 horas.</b>
<b>Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a).</b>

#### 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

**3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.**

**3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.**



**3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.5.2** - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93) e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

**3.5.3** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

**3.5.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

**4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.2.1** - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**4.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**4.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.5** - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6** - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**5- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.

**5.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3** - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**5.4** - Aos licitantes incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**5.5** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência do Edital - **ANEXO I**.

**6.1.1** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.2** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

**6.1.2.1** - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção **OFERECER PROPOSTAS**, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com a soma do **VALOR TOTAL** de cada item constante do lote.

**6.2** - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

**6.3** - A **Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO V**, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

**6.3.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

**6.3.1.1** - **Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

**6.3.1.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**6.3.1.3** - A proposta deverá conter as especificações detalhadas do produto/ serviço, **a marca do software** e demais elementos pertinentes contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I;

**6.3.1.4** - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste Edital;

**6.3.1.5 - DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias



consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

**6.3.1.5.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.3.1.5.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.3.1.6 – Declaração de que apresentará no ato da assinatura do contrato, portfólio, bem como manuais e descritivos** da plataforma de sistema a ser entregues e que demonstre que o mesmo esteja em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência

**6.3.1.7** - Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 13 do Edital.

**6.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

**6.5** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.6** - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

**6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

**6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

**6.9** – É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do lote, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

**6.10 – O não atendimento do item 6.1, 6.2, 6.3 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.**

## **7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

### **7.2.1 - Os lances deverão ser oferecidos pelo valor TOTAL DO LOTE.**

**7.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.



**7.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

**8.2** - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**8.3** - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**8.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**8.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.3.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**8.3.2.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**8.3.2.3** - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**8.3.2.4** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **13** deste Edital;

**8.4.1** - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito;

**8.4.2** - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.7 do presente instrumento).

**8.5** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



- 8.5.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.
- 8.7** - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.8** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 8.9** - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 8.10** - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

- 9.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 8 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, para a Secretaria Municipal de Administração, **no endereço descrito no item 18.18 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2015</b>
<b>ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>
<b>HORÁRIO:</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b>
<b>CNPJ N.º</b>

- 9.1.1** - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.1.1.1** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 9.2** - O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:
- 9.2.1** - **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
- 9.2.2** - **Instrumento público de procura**ção, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.



**9.2.3 - Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste Edital;

**9.2.4 - CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

### **9.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1** - Registro comercial, para empresa individual;

**9.3.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

**9.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**9.3.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**9.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.4.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.4.3** - Prova de Regularidade relativa à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**9.4.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.4.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.4.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **9.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1** - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.5.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.5.2.1** - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando



obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**9.5.2.2** - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**9.5.2.3** - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

**9.5.2.4** - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1**

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral  
**ILC** = índice de liquidez corrente  
**ISG** = índice de solvência geral  
**AT** = ativo total  
**AC** = ativo circulante  
**RLP** = realizável em longo prazo  
**PC** = passivo circulante  
**ELP** = exigível em longo prazo  
**PL** = patrimônio líquido

**9.5.2.4.1** - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **9.5.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, **capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor total estimado para a contratação.

**9.5.2.4.2** - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **9.5.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento)**, **mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

**9.5.2.4.3** - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**9.5.2.4.4** - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **9.5**.

**9.5.2.4.5** - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **9.5.2**.

## **9.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



- 9.6.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver a licitante, fornecido licenças de uso de software de um ou mais produtos que compõe a solução proposta e a respectiva prestação dos serviços de implantação;
- 9.6.2 - Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital.
- 9.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**
- 9.7.1** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.4.2 e 9.4.3 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- 9.7.2** - Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.4.2 e 9.4.3 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 9.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 9.9 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.**
- 9.10 -** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 9.11 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 9.11.1** - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 9.11.2** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº. 123/06.
- 9.11.3** - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 9.11.4** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.12 -** Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



- 10.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **18.18** deste Edital;
- 10.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 10.2** - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

#### **11- DOS RECURSOS**

- 11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.1.1** - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro)** horas para que a licitante faça sua manifestação.
- 11.1.2** - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no endereço descrito no subitem **18.18**.
- 11.1.3** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 11.1.4** - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem 11.1.2, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 11.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4** - Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 11.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

#### **12- DO FORNECIMENTO/CONTRATO**

- 12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3** - Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.
- 12.4** - Quando do início do fornecimento dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.



**12.5** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I** – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC**.

**12.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

**12.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos.

**12.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

**12.7** - Os produtos deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

**12.8** - Os produtos serão recusados pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de produtos de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

**12.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC** custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**12.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a **Secretaria** poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos mesmos, sendo facultada a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos produtos não aprovados e não recebidos definitivamente.

**12.11** - Os produtos fornecidos deverão conter prazo de garantia, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

**12.12** - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**12.13** - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentaram qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

**12.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.



**12.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**12.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

### **13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1** - O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.1.1** - A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**13.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**13.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.2** - Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.2.1** - Se a multa aplicada for superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**13.2.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**13.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

**13.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**13.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**13.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**13.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;



- 13.3.6** - Não manter a proposta;
- 13.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 13.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 13.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 13.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 13.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 14.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC** serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.2** - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 14.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 14.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6** - A **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 14.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC** proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 14.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;



**14.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC**;

**14.6.5** - Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**14.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**14.8** - Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**14.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária de 2015**.

## **16 – DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.

**16.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/1993.

**16.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**16.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

**16.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**16.5.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **16.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

**16.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar:

**16.7.1** - Comprovação de poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**16.7.2** - Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.



**16.8 - A CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** na data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

**16.8.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;**

**16.8.1.1 -** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedore(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado nº 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**16.8.1.2 -** Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**16.8.2 - Seguro-garantia; ou,**

**16.8.2.1 -** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do premio.

**16.8.3 - Fiança Bancária.**

**16.8.3.1 -** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

**16.8.3.2 -** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado nº. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**16.8.3.3 -** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da **CONTRATADA**.

**16.9 -** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com o recebimento definitivo do objeto, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**16.10 -** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser retida;

**16.11 -** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**16.12 -** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

**16.13 -** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**16.14 -** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

## **17- FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1 -** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.



## 18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**18.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**18.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**18.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**18.1.4** - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

**18.2** - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**18.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**18.4** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

**18.5** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**

**Anexo II - Minuta Contratual**

**Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**

**Anexo IV - Declaração de Habilidação**

**Anexo V - Carta proposta da licitante**

**Anexo VI - Carta de apresentação da documentação**

**Anexo VII - Fiança Bancária**

**Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital**

**18.6** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**18.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.



**18.8** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**18.9** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**18.10** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.11** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.12** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**18.13** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.16** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

**18.17** - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SETEC** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**18.18** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Prefeitura de Goiânia**

**Secretaria Municipal de Administração**

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO.

CEP. 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

**18.19** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** dados para remessa de informações.

**18.20** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**18.21** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: [www.goiânia.go.gov.br](http://www.goiânia.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**18.22** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site [www.goiânia.go.gov.br](http://www.goiânia.go.gov.br) ou qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.



**18.23** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, nos dias úteis;

**19- DO FORO**

**19.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

*Fernanda Teodoro da Silva Barros*  
Pregoeira Geral

*Valdi Camarcio Bezerra*  
Secretário



**20- ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2015</b>
TIPO DA LICITAÇÃO:	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>

**DADOS DA SOLICITANTE**

<b>PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO</b>
<b>ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC</b>
<b>ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD</b>
<b>LOCALIZAÇÃO:</b>
Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999, Bloco. B, Térreo – Park Lozandes - Goiânia –GO CEP:74.884-900
Fone: (62) 3524-6320
E-MAIL <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a>

**OBJETO:**

Aquisição de software de plataforma ágil, para montagem do principal ambiente de desenvolvimento de sistemas informatizados, incluindo instalação e configuração da plataforma no ambiente atual da SETEC, capacitação da equipe de TI e serviço de assessoria, apoio e aceleração no processo de desenvolvimento de sistemas de plataforma, desenvolvimento assistido e suporte técnico, para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**DO FORNECIMENTO:**

<b>OS PRODUTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>
---

**DA ENTREGA:**

<b>OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE LOCAL E ENDEREÇO:</b> Diretoria de Tecnologia da Informação da SETEC, situada na Av. do Cerrado, 999 Bloco B - SETEC - Park Lozandes. CEP 74.884-900. Goiânia/Goiás.
---

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

**EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



### **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**OBJETO:** Aquisição de software de plataforma ágil, para montagem do principal ambiente de desenvolvimento de sistemas informatizados, incluindo instalação e configuração da plataforma no ambiente atual da SETEC, capacitação da equipe de TI e serviço de assessoria, apoio e aceleração no processo de desenvolvimento de sistemas de plataforma, desenvolvimento assistido e suporte técnico, para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

#### **LOTE 01**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	Plataforma ágil sem limite de usuários, com manutenção e atualização tecnológica.	Mês	48	R\$	R\$
<b>02</b>	Treinamento dos desenvolvedores, turmas com 08 alunos.	Serviço	05	R\$	R\$
<b>03</b>	Serviços de assessoria, apoio e aceleração.	Mês	03	R\$	R\$
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>R\$</b>

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente projeto visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas para o pregão visando contratação, de empresa especializada no fornecimento de software de plataforma ágil, para montagem do principal ambiente de desenvolvimento de sistemas informatizados da Prefeitura de Goiânia, incluindo instalação e configuração da plataforma no ambiente atual da SETEC, capacitação da equipe de TI e serviço de assessoria, apoio e aceleração no processo de desenvolvimento de sistemas na plataforma, desenvolvimento assistido e suporte técnico para auxiliar a SETEC no processo de modernização dos sistemas ligados que estão em Natural/Adabas e VB e ASP/DB2, convertendo-os para ambiente WEB em 03 camadas com banco de dados relacional DB2 e no desenvolvimento de novas aplicações que são de suma importância para a Administração Municipal.

#### **2. BENEFÍCIOS:**

- Diminuir o tempo de conversão dos sistemas legados para o novo ambiente;
- Prover, com excelência, soluções de TI para as diversas áreas de negócio da Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com seus objetivos estratégicos e metas;
- Executar as atividades de manutenção e desenvolvimento de sistemas com maior eficácia, eficiência e agilidade, buscando um melhor acompanhamento e evolução do ciclo de vida da ferramenta (ALM – Application lifecycle management).
- Garantir a qualidade e disponibilidade dos produtos e serviços e, consequentemente, a melhoria da satisfação das áreas clientes dos produtos e serviços mantidos pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação da SETEC;
- Aumentar a flexibilidade, capacidade e agilidade na execução dos projetos futuros e em andamento;
- Garantir a adoção de ações preventivas e corretivas em tempo hábil, a partir da identificação de problemas, e antecipar respostas às possíveis demandas;
- Padronizar as ferramentas e linguagens utilizadas;
- Diminuir o tempo no desenvolvimento de sistemas;
- Facilitar o treinamento e aperfeiçoamento da equipe de desenvolvimento nas novas plataformas a partir da integração com pessoal especializado nas mesmas;
- Consolidar o processo de desenvolvimento de software existente.
- Obter maior controle dos investimentos e melhoria no atendimento em tecnologia da informação da Prefeitura com a redução drástica dos prazos finais de resolução de problemas e construção de produtos;

#### **3. DOS ITENS:**

Os produtos ofertados devem atender a todos os requisitos obrigatórios mínimos desta especificação técnica, sendo que o não atendimento implicará na desclassificação da LICITANTE.

É aceitável que a solução possua algumas características superiores às descritas nas especificações, desde que essas características ofereçam vantagens técnicas à Prefeitura de Goiânia.

Todas as especificações dos produtos devem ser comprovadas por documento do fabricante de domínio público, páginas webs devidamente identificadas, catálogos, prospectos ou manuais, os quais deverão ser apresentados junto com a proposta comercial.



A proponente vencedora deverá apresentar o produto ofertado, caso seja solicitado pela SETEC, instalado e operacional no ambiente da SETEC, no prazo de até 03 dias úteis da solicitação, para fins de comprovação de atendimento das especificações e funcionalidades. O não atendimento aos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência implicará na desclassificação da proposta. Em sequência, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja declarada a vencedora do certame.

No caso do Banco de Dados utilizado não ser o DB2 de propriedade da SETEC, a LICITANTE será desclassificada.

Todas as exigências solicitadas se baseiam na estrutura de processamento de dados existente e no perfil técnico dos profissionais envolvidos, o que garante a preservação dos investimentos já realizados e evita custos operacionais de capacitação em plataforma de base de dados e de sistemas operacionais diversos, que aumentariam sobremaneira a complexidade da solução e o risco de prejuízo ao Erário.

Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados na solução ofertada.

### 3.1. Objetivos:

Garantir o desenvolvimento rápido e a entrega de aplicações Web, através de ferramenta de modelagem com fluxos visuais intuitivos e ao mesmo tempo produzir código aberto, padrão, sem componentes proprietários, organizado e otimizado em uma das linguagens Java ou .Net, que possam ser mantidos através de ferramentas de desenvolvimento referências do mercado (Eclipse ou Microsoft Visual Studio). O código gerado através da ferramenta deverá ser automaticamente compilado, conferindo a maior rapidez de execução possível, distinguindo-se das linguagens interpretadas padrão de mercado para ferramentas de desenvolvimento rápido.

Otimizar a produção de aplicativos robustos e minimizar a ocorrência de erros, garantindo a validação sintática de todo o aplicativo em desenvolvimento, incluindo todas as referências, de forma que todas as alterações realizadas sejam na interface do usuário, lógica de negócios, processos de negócio, modelo de dados, regras de acesso ou em outro ponto do aplicativo, validadas em tempo real e os ajustes necessários devem ser automaticamente alertados para que sejam modificados a fim de garantir que o aplicativo gerado seja livre de erros sintáticos e que todas as alterações sejam realizadas de forma robusta.

A publicação do aplicativo nos servidores para disponibilização aos usuários finais terá de ser feita de forma automática apenas com uma ação do desenvolvedor ou administrador de sistemas. Esta ação atômica irá gerar o código do aplicativo no servidor de aplicação da SETEC, atualizará o modelo de dados e compilará a aplicação para disponibilizar aos usuários finais. Ao mesmo tempo realizará, também de forma automática, a catalogação dos componentes, o versionamento e a distribuição do aplicativo publicado em ambientes multi-servidor para garantir escalabilidade e tolerância a faltas.

Garantir o gerenciamento do portfólio de projetos e aplicativos desenvolvidos de maneira que o desenvolvedor, com permissões, pode planejar e executar a publicação de aplicações completas entre diferentes ambientes, desde o ambiente de desenvolvimento até o ambiente de produção, considerando toda a análise de impactos e dependências entre todos os aplicativos e componentes em cada versão, de forma a garantir a publicação dos aplicativos de forma completa, correta e com integridade, tudo através de um console Web.

A plataforma ágil a ser contratada deverá ser uma solução completa que atenda integralmente o ciclo de vida de Aplicações Web e de Processos de Negócio, possibilitando numa plataforma única: a integração com sistemas externos, desenvolvimento das aplicações, automatização do desenvolvimento de sistemas, a gestão/monitoramento da fábrica de software e o suporte integral aos processos de mudança de aplicações Web em ambiente corporativo.

## 4. FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os encargos financeiros do Município restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, claramente descritos e efetivamente executados e aceitos integralmente (incluindo produtos, artefatos acessórios, documentos e controles) para cada Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço, a critério do Município, poderão ser divididas em produtos intermediários de escopo definido.

A forma de aquisição dos serviços será por pagamento mensal, faturado segundo valores levantados, tendo por base o produto efetivamente entregue de acordo com os prazos e qualidade previamente definidos.

## 5. ACORDO DE SERVIÇOS

Durante a execução do contrato a CONTRATANTE poderá de comum acordo com a CONTRATADA alterar os parâmetros de atendimento, para adequar a realidade de prazo e custo.

Os softwares utilizados devem ser compatíveis com os equipamentos e softwares básicos utilizados pela SETEC.

- A Contratante indicará formalmente um técnico ou equipe técnica que terá as seguintes responsabilidades:
- Elaborar as informações de repasse do serviço a ser contratado e a Ordem de Serviço;



- Autorizar a Ordem de Serviço;
- Negociar, quando necessário, modificações de escopo do trabalho repassado à CONTRATADA;
- Aceitar o serviço entregue, verificando atendimento à qualidade dos requisitos definidos;
- Ou ainda propor outros aspectos que possam esclarecer os níveis de acordo de serviço.

#### 5.1. Confidencialidade da informação e propriedade intelectual:

A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

A Contratante, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº. 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, é o único proprietário dos produtos entregues pela Contratada.

A Contratante terá o direito de propriedade intelectual dos produtos, bem como, dos artefatos gerados nas etapas de fabricação, de forma permanente, permitindo a mesma, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações de licenças restritivas.

Todas as informações técnicas referentes ao projeto são de cunho confidencial, não podendo ser divulgadas a qualquer tempo sem autorização expressa da contratante, portanto um termo de confidencialidade será assinado pela Contratada;

Todas as rotinas e sistemas aplicativos desenvolvidos, migrados, adaptados ou convertidos, instalados ou não, durante toda a vigência do contrato, são ou passam a ser propriedade exclusiva da contratante, não podendo a contratada deles utilizar, comercializar ceder ou divulgar, no todo ou em parte, a qualquer tempo;

#### 5.2. Qualificação técnica exigível:

Deverá ser capacitada e autorizada em locar e vender a plataforma de trabalho dentro das condições exigidas no Edital.

Os profissionais que farão o treinamento e a aceleração deverão ser em sua maioria certificados pelo fabricante da plataforma ou que de outra forma comprovem experiência na produção e desenvolvimento de sistemas utilizando a plataforma. Esses profissionais deverão sempre objetivar a implantação de melhorias no processo, produção de manuais e métodos utilizados para otimização de tempo e ganho de qualidade.

#### 5.3. Prova de Conceito

A SETEC poderá solicitar à LICITANTE, que apresente e demonstre o produto ofertado, após a homologação e antes da contratação em até 03 dias úteis a partir da solicitação, para verificação se o mesmo está em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência. A LICITANTE deve demonstrar o produto instalado e funcional no ambiente da SETEC.

#### 5.4. Local de entrega:

As atividades necessárias à execução dos serviços previstos neste Projeto serão realizadas nas dependências da Diretoria de Tecnologia da Informação da SETEC (Av. do Cerrado, 999 Bloco B - SETEC - Park Lozandes. CEP 74.884-900. Goiânia/Goiás).

### **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### 6.1. Plataforma ágil:

A Plataforma a ser contratada deverá possuir solução completa que atenda integralmente o ciclo de vida de aplicações web e mobile com processos de negócio, possibilitando numa plataforma única: a integração com sistemas externos, desenvolvimento das aplicações, automatização do desenvolvimento de sistemas, a gestão/monitoramento da fábrica de software e o suporte integral aos processos de mudança de aplicações web em ambiente corporativo.

Os componentes básicos que constituem a plataforma ágil aceleram o desenvolvimento das soluções e asseguram o seu alinhamento com a evolução das organizações, potencializando o seu valor para o negócio e minimizando o consumo de recursos humanos, financeiros e temporais.

#### 6.1.2. Características da plataforma ágil:

- A plataforma ágil deverá ser integrada e suas funcionalidades deverão ser de um único fabricante garantindo assim a total interoperabilidade entre todos os seus módulos.
- Características mínimas exigidas referentes à construção de aplicativos web e mobile:



- Permitir a construção e manutenção de aplicativos web 2.0 através da utilização de modelos visuais que permitam a definição das camadas de interface do usuário, lógica de negócios, processos de negócios (BPM) e modelo de dados, além da criação de Web Services, reutilização de componentes, definição de perfis e regras de acesso e programação de tarefas agendadas.
- Permitir a criação e manutenção de aplicativos web 2.0 que podem ser disponibilizados em tecnologia Java ou .NET e que são descritos apenas através de modelos visuais, sem a necessidade que sejam escritos em código Java ou .NET e sem o uso de servidores aplicacionais proprietários ou interpretadores próprios da plataforma, de forma que os aplicativos possam ser disponibilizados em ambientes padrões Java ou .NET.
- Realizar a validação sintática e semântica de todo o aplicativo em desenvolvimento, incluindo todas as referências, de forma que todas as alterações realizadas, seja na interface do usuário, lógica de negócios, processos de negócio, modelo de dados, regras de acesso ou em outro ponto do aplicativo, são validadas e os ajustes necessários são automaticamente corrigidos ou alertados para que sejam modificados a fim de garantir que o aplicativo gerado seja livre de erros e que todas as alterações sejam realizadas de forma robusta.
- Prover uma camada de processos de negócios (BPM) totalmente integrada com as demais camadas de desenvolvimento, de forma que o usuário possa criar os processos de negócios integrados com o aplicativo gerado e que estes aplicativos controlem todas as atividades a serem realizadas dentro de um processo, acompanhe os status destas atividades, a alocação das atividades para os usuários e o gerenciamento destas atividades.
- Prover aceleradores que permitem que o usuário crie telas com recursos de listagem, visualização, inclusão, alteração e deleção de registros automaticamente a partir do modelo de dados definido, seguindo padrões de tela pré-definidos para criação destas telas, mas que podem ser modificados pelos usuários.
- Provê aceleradores que permitem a criação automática da estrutura de dados em uma base de dados a partir da importação de arquivos em formato Excel, incluindo a criação automática da lógica necessária para importação dos dados contidos no arquivo importado.
- Permitir a comparação e merge de soluções através de modelos visuais, permitindo aos usuários a visualização das diferenças existentes em cada fluxo de negócio, modelo de dados, propriedades, etc., e permitindo que o merge das diferenças seja realizado também de forma visual.
- Permitir a depuração (debug) do aplicativo de forma visual, de forma que o usuário possa acompanhar o passo-a-passo da execução do seu aplicativo dentro dos próprios modelos visuais que foram implementados para a geração dos aplicativos e de forma isolada dos demais membros da equipe, permitindo que vários usuários realizem testes e depuração de código isoladamente, sem afetar um ao outro.
- Prover diversos recursos relacionados a padrões de usabilidade integrados com o ambiente de desenvolvimento, de forma que os usuários não precisam se preocupar com detalhes técnicos de programação JavaScript, HTTP requests assíncronos ou manipulação de arquivos XML relacionados a recursos AJAX ou outros frameworks e podem utilizar este recursos apenas através de drag & drop dos componentes referentes a estes recursos.
- Permitir a criação de conteúdos de e-mails a serem utilizados para criação de aplicativos colaborativos, onde o design dos e-mails criados são compatíveis com os principais leitores de e-mail como Outlook e Gmail.
- Permitir o desenvolvimento de forma colaborativa e com integração contínua, de forma que no momento em que um desenvolvedor submeter às alterações realizadas localmente ele será notificado sobre as modificações realizadas por outros e sobre referências que estejam desatualizadas ou inválidas, permitindo a realização de merge visual entre as versões modificadas e facilitando a integração das modificações.
- Permitir a definição de privilégios de acesso aos aplicativos em desenvolvimento para a equipe de desenvolvimento, de forma que é possível isolar as equipes de desenvolvimento por aplicativo ou área específica, o que provê um maior controle e segurança ao desenvolvimento.
- Permitir a criação de áreas de desenvolvimento isoladas para os usuários, o que permite que cada usuário realize suas implementações separadamente de forma que possa realizar testes ou até mesmo validar versões anteriores, sem afetar o trabalho dos demais membros da equipes de desenvolvimento e dos usuários finais do aplicativo.
- Prover os recursos necessários para criação de aplicativos multi-idioma, de forma que o usuário precisa apenas definir quais são os termos a serem traduzidos para cada idioma, realize a tradução dos termos para os idiomas desejados e defina o idioma a ser exibido durante a execução do aplicativo.
- Suportar a criação de aplicativos baseados em interação de usuários por SMS, de forma que seja possível implementar os padrões de reconhecimento de mensagens de forma integrada com as regras de negócio, modelo de dados, tarefas programadas e demais recursos do aplicativo.
- Gerar e atualizar os principais artefatos que compõe a documentação técnica dos aplicativos automaticamente, incluindo a arquitetura e as APIs, disponibilizando os diagramas de dados, referências e processos de forma visual e provendo informações detalhadas dos principais elementos, de forma que



a documentação esteja sempre atualizada e que possa ser disponibilizada para os desenvolvedores para garantir a transferência de conhecimento e facilitar o entendimento sobre os aplicativos desenvolvidos.

- Permitir a criação de aplicativos multi-tenant, de forma que o usuário poderá criar aplicativos com todos os recursos necessários para isolamento de dados, usuários e processos, para garantir segurança a aplicativos desenvolvidos para a nuvem ou que serão publicados abertamente para diversos clientes.
- Permitir realizar consulta a base de dados sem a necessidade de utilização de ferramentas externas, realizando agrupamentos de colunas e dados, aplicação de filtros específicos e classificação de dados, reduzindo a necessidade de conhecimento avançados de SQL ou acessos externos a plataforma.
- Permitir acessar os aplicativos móveis com um único login e senha, acessando os aplicativos construídos na plataforma sem a necessidade de digitar url's ou criar ícones separados.
- Permitir o desenvolvimento de aplicativos mobile utilizando tecnologia HTML5, de forma que os aplicativos desenvolvidos sejam suportados por diversos tipos de dispositivos como iOS, Android, Windows Phone e Blackberry, sem a necessidade de escrever código nativo específico para cada plataforma e ainda permitindo a utilização dos recursos disponíveis em aparelhos deste tipo como: acelerômetro, localização, entre outros.
- Possuir um mecanismo de geração automática de código, que realiza a geração de códigos .NET ou Java padrão e sem componentes proprietários, verifica a consistência do código gerado, realiza a otimização do código e publica o código gerado em servidores de aplicação padrões de mercado.
- Possuir a catalogação dos componentes, controlar o versionamento dos códigos internamente como um SCM (Software Configuration Management), além de possibilitar a distribuição do aplicativo publicado em vários ambientes.
- Realizar a otimização do código em nível de consultas a banco de dados, quantidade de registros retornados pelas consultas, utilização de índices, paginação, cachê de dados, entre outros, sem que o usuário precise tratar destes pontos isoladamente em cada ponto do aplicativo.
- Permitir a definição do nível de segurança de páginas web através do uso de HTTPS e SSL, com ou sem certificado do cliente, apenas através da atribuição destas propriedades às páginas que necessitarem deste tipo de recurso.
- Permitir a configuração de regras para otimização das URLs através da utilização de técnicas de otimização de ferramentas de busca (SEO – Search Engine Optimization) a fim de obter melhor colocação nos resultados em ferramentas de busca.
- Permitir a configuração de autenticação integrada com o Windows (Windows Authentication Integration) apenas através da indicação de propriedades, assim como do uso de acesso ao Active Directory ou LDAP, possibilitando a centralização das informações de login nestes repositórios, assim como a centralização através do uso de single sign-on.
- Possuir recursos para a realização de log assíncrono, de forma que o usuário pode definir que aplicativos e eventos devem ser monitorados e registrados a partir das filas de mensagens.
- Garantir a extração de todo o código desenvolvido através de modelos e fluxos visuais para um código aberto, padrão, sem componentes proprietários, organizado e otimizado em uma das linguagens Java ou .NET que podem ser mantidos através do Eclipse ou Microsoft Visual Studio.
- Permitir a realização de cachê no servidor para resultados de consultas a banco de dados, interfaces de usuário, lógicas de negócio ou referências da web, de forma a otimizar a utilização dos recursos e prover maior desempenho dos aplicativos.
- Prover recursos para a realização de processamento paralelo em lote (Parallel Batch Processing) permitindo maior flexibilidade em ambientes que necessitem de grandes processamentos para extração, transformação e carga de dados, armazenamento, consolidação de informações, entre outros.
- Permitir a publicação e o rollback de aplicativos com zero-downtime, de forma que não é necessário realizar a publicação dos aplicativos em fases e gerenciar o balanceamento de carga para os aplicativos, reduzindo os custos de deploy.
- Prover uma série de layouts de telas padrões com uma interface web rica, organizados em temas, que podem ser reutilizadas para criação de novos padrões ou completamente modificados apenas através da definição e modificação do CSS Stylesheet, que pode ser modificado em nível de tema, aplicativo ou apenas especificamente para determinada tela, garantindo total flexibilidade a criação de diferentes designs por parte dos usuários.
- Garantir a atualização dos aplicativos para novas tecnologias de mercado quando disponibilizadas, sem a necessidade de retrabalho por parte dos desenvolvedores, pois o código é regerado considerando as novas tecnologias disponíveis sempre que é realizada uma nova compilação e publicação.

#### 6.1.3. Características referente ao mapeamento e controle de processos:

- Permitir o mapeamento e definição de processos de negócio de forma totalmente integrada ao desenvolvimento de aplicativos, de maneira que o usuário possa desenvolver aplicativos baseados em processos de negócios e criar interfaces de usuário e acessar dados específicos relacionados aos processos.



- Permitir que seja definido o início da execução de processos a partir da interação do usuário em tela, envio de e-mail, atualização de dados ou de algum evento gerado a partir de um aplicativo ou API externos.
- Validar as mudanças realizadas em processos de negócio já definidos e que tenham processos em andamento, de forma que, a partir das alterações realizadas nos processos de negócio, seja possível identificar conflitos com os processos em andamento e que estes conflitos possam ser corrigidos a partir da atualização dos processos em andamento ou da suspensão dos mesmos.
- Prover uma interface de interação com o usuário de forma a exibir, através do browser, todas as atividades pendentes que estão associadas ao usuário para que o mesmo possa realizar o acompanhamento das suas atividades, assim como para que possa acessar diretamente, a partir desta interface, as telas relacionadas às atividades que devem ser executadas.
- Realizar a coleta de informações sobre os processos de negócios executados a fim de permitir o registro do histórico da execução dos processos e permitir que seja realizado o acompanhamento do status e andamento de cada processo através de relatórios e monitoramento.
- Permitir a extensão dos recursos disponibilizados para monitoramento e acompanhamento dos processos de negócios, de forma que seja possível adaptar os recursos disponíveis de acompanhamento de processos às necessidades e complexidade específica para o contexto.

**6.1.4. Características referentes a integração de aplicativos:**

- Permitir a criação de componentes customizados a partir do Microsoft Visual Studio ou do Eclipse, criados em linguagem .NET, Java ou JavaScript, para a reutilização destes componentes durante o desenvolvimento de aplicativos, para utilização nos aplicativos desenvolvidos, integração com aplicativos externos ou integração com outras bases de dados.
- Prover uma série de recursos para automatizar a criação de componentes para integração, geração de código para acesso a código .NET, conexão e mapeamento de dados em bases de dados.
- Permitir a conexão e o mapeamento de estruturas de dados em bases de dados nos SGDB's utilizados na SETEC, DB2 (I-series) e ADABAS, de forma que seja possível acessar as tabelas existentes em outras bases de dados e utilizá-las na construção de novos aplicativos sem a necessidade de implementar uma integração específica para este acesso.
- Prover recursos para mapeamento automático de WebServices de forma que, a partir da definição WSDL do WebService, seja possível acessar e realizar chamadas aos métodos disponíveis no serviço para ser utilizado na construção dos aplicativos, assim como recursos que permitem facilmente criar WebServices a partir dos métodos já desenvolvidos para o aplicativo.
- Permitir a criação de um repositório de componentes de integração que podem ser compartilhados e reutilizados no desenvolvimento de diversos aplicativos.

**6.1.5. Características referentes ao monitoramento dos aplicativos:**

- Permitir o monitoramento dos aplicativos desenvolvidos, de maneira que é possível verificar o desempenho de telas, consultas a banco de dados, chamadas a WebServices, envios de mensagens de e-mail e SMS, entre outras funções, através de relatórios gerados automaticamente sem que seja necessário o desenvolvimento destas funções de monitoramento.
- Realizar o log das funções dos aplicativos desenvolvido que apresentem algum erro ou problema de desempenho, de forma que o usuário possa verificar os registros e atuar de maneira proativa no tratamento dos problemas identificados.

**6.1.6. Características referentes a administração do ambiente e infraestrutura:**

- Prover recursos para a configuração de estruturas de server farms, para garantir alta disponibilidade e escalabilidade horizontal dos aplicativos, que permitem a definição da estrutura e gerencia automaticamente a atualização, sincronização e gerenciamento das sessões neste tipo de ambiente sem que seja necessário realizar implementações para este fim.
- Permitir a definição e o gerenciamento de aplicativos em diferentes ambientes de rede, como intranets, internet e extranets, de forma que é possível definir em que cluster de front-end servers cada aplicativo deverá ser publicado.
- Permitir a configuração de um ambiente de recuperação (disaster recovery) de forma que o usuário poderá definir os procedimentos de replicação associados aos seus sistemas críticos.
- Permitir a configuração de perfis de usuários, assim como definição de níveis de acesso às equipes de desenvolvimento, de forma que é possível restringir o acesso de desenvolvedores a apenas determinados aplicativos ou módulos de aplicativos.

**6.1.7. Características referentes a gestão de mudanças:**



- Prover um mecanismo integrado ao aplicativo desenvolvido que possibilita o registro de feedbacks por parte dos usuários, de forma que estes podem indicar mudanças, melhorias, sugestões ou comentários em relação ao aplicativo em uso e, junto com as informações registradas pelo usuário, são registradas também informações referentes ao browser utilizado, o HTML da tela em uso durante a realização do feedback que permita a inspeção de elementos e a indicação do ponto exato indicado pelo usuário.
- Prover uma ferramenta para gerenciamento dos feedbacks registrados pelos usuários dos aplicativos desenvolvidos, onde estejam disponíveis todas as informações registradas pelos usuários ou pelo aplicativo, totalmente integrado com a ferramenta de desenvolvimento, de forma que o desenvolvedor possa identificar facilmente o ponto exato em que a modificação do aplicativo deve ser realizada e para que possa abrir o código a ser modificado automaticamente.
- Permitir a extensão dos recursos disponíveis na ferramenta de gerenciamento dos feedbacks, de maneira que é possível reutilizar os recursos e acessar os dados armazenados para adaptar esta ferramenta às necessidades específicas da fábrica de software como: inclusão de controles, processos, restrições de acesso, relatórios ou outras funcionalidades necessárias para atender à complexidade do processo de desenvolvimento.

**6.1.8. Características referentes ao ciclo de vida dos aplicativos e a operação:**

- Permitir o gerenciamento do portfólio de aplicativos de maneira que o usuário pode planejar e executar a publicação de aplicações completas entre diferentes ambientes, desde o ambiente de desenvolvimento até o ambiente de produção, considerando toda a análise de impactos e dependências entre todos os aplicativos e componentes em cada versão, de forma a garantir a publicação dos aplicativos de forma completa, correta e com integridade, tudo através de um console web.
- Realizar o armazenamento de todas as versões dos aplicativos e componentes desenvolvidos em um repositório central, permitindo ao usuário navegar entre todas as versões, verificar informações de quando foram publicadas e por quem, publicar ou realizar rollback de versões e ainda gerenciar detalhes de configuração destes aplicativos.
- Permitir a definição e o gerenciamento de regras de controle de acesso da equipe de desenvolvimento aos aplicativos e ambientes a partir de um console web, de forma que é possível definir os privilégios da equipe de desenvolvimento em relação a criação, alteração, referência e acesso a aplicativos e componentes, assim como para realização de operações de publicação para cada ambiente.

**6.1.9. Metodologia:**

- A nova plataforma será utilizada no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação para auxiliar no desenvolvimento de aplicativos (sistemas) para os usuários de todas as áreas da Prefeitura de Goiânia que necessitarem de alguma aplicação que possa auxiliar suas atividades.
- A Plataforma deverá possibilitar utilizar o SCRUM como metodologia de gerenciamento e desenvolvimento de projetos em equipe que tem sido aplicado com sucesso ao desenvolvimento ágil de software.
- Scrum é uma metodologia ágil utilizada para alavancar o desenvolvimento de software, visto que, é totalmente compatível com as mais modernas práticas de engenharia de software. É usado para gerir e controlar o desenvolvimento de software e de outros produtos usando uma prática iterativa e incremental, proporcionando ao dono do produto informação diária e quinzenal acerca do desenvolvimento do mesmo. É ideal para projetos com ritmos de mudança ou de incerteza elevados.
- O Scrum foca-se em entregar rapidamente ao negócio as funcionalidades com maior valor, entregando pequenas parcelas de funcionalidade (incrementsos) em ciclos reduzidos e aumentando a previsibilidade através da angariação de dados estimados específicos do projeto e ajustando frequentemente o planejamento ao invés de apostar num plano prematuramente completo que, ao falhar, poderá levar a resultados muito diferentes do esperado.

**6.1.10. Especificações complementares:**

**6.1.10.1. Forma de aquisição do software (plataforma ágil)**

A licença do software tem caráter permanente não tendo relação direta com questões de suporte que tem foco nas correções, atualizações e suporte, assim, não deverá ter mecanismos de bloqueio, limitações ou controles externos para esse fim, salvo Hard Keys, chaves ou outros fornecidas para autenticação do produto e que deve ser fornecido no momento da aquisição.

**6.2. Treinamento de desenvolvedores no uso do software:**

Treinamento On-Line - 01 (uma) Semana



Disponibilização de uma lista completa de vídeos online que deverão conter noções básicas importantes que formarão a base do programa de aceleração.

**Treinamento Desenvolvedores - 01 (uma) Semana - 5 (Cinco) Turmas**

Os participantes deverão aprender como usar todas as vantagens da plataforma para a construção de aplicações corporativas web de alta qualidade em 05 dias de treinamento prático com a carga horária mínima de 40 horas, para até 08 (oito) pessoas.

- a) A CONTRATADA providenciará as configurações de software necessárias aos treinamentos dos usuários da ferramenta.
- b) As aulas poderão ser ministradas nas dependências da SETEC ou da CONTRATADA, conforme decisão da SETEC, em dias úteis com duração máxima de 08 (oito) horas, utilizando sempre ambiente de teste instalado, quando será fornecido local apropriado e equipamentos necessários (microcomputador, projetor e tela de projeção) para o perfeito desempenho das atividades de treinamento.
- c) Para o curso, deverá ser fornecido material impresso e eletrônico. Certificados reconhecidos pela fabricante, aos participantes.
- d) Deverá conter instruções de todos os recursos da ferramenta e em detalhes para uso de múltiplos Bancos de Dados.
- e) Deverá conter instruções dos procedimentos de instalação, configuração e manutenção dos ambientes abrangidos, inclusive questões sobre ambientes virtualizados.

**6.3. Serviços de assessoria, apoio e aceleração:**

A CONTRATADA deverá trabalhar os perfis da equipe de desenvolvimento para garantir um aproveitamento uniforme. Por fim, no contexto do projeto escolhido, este programa de aceleração terá como última etapa um relatório customizado com toda estruturação necessária para o desenvolvimento de aplicações robustas web e web mobile. O programa de Aceleração permitirá que ao SETEC possa adquirir autonomia em um curto espaço de tempo.

Para esse intensivo programa a SETEC disponibilizará os seguinte pré-requisitos a fim de maximizar os resultados:

1. Profissionais com experiência em desenvolvimento de aplicações corporativas;
2. Garantia de foco com o mínimo de interrupções externas;
3. Garantia de haver um projeto com especificação de negócio para ser entregue.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (Hum) profissional especialista na plataforma que no período dessa etapa fará parte dos times de desenvolvimento e manutenção de sistemas aplicando e orientando nas melhores práticas que a ferramenta poderá ser utilizada, além de dar assessoria no processo de desenvolvimento e integração com as mesmas. Assim a equipe da SETEC diminuirá sua curva de aprendizado podendo ser altamente produtiva logo nos primeiros meses.

**7. CRONOGRAMA**

Abaixo o cronograma de trabalho para implantação do processo utilizando a plataforma ágil:

Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	...	Mês 48
Instalação e Configuração da Plataforma de Trabalho	X						
Treinamento	X	X	X				
Serviços de mentoria e acompanhamento (Aceleração)		X	X	X			
Manutenção e atualização tecnológica do Software	X	X	X	X	X	X	X
Supporte Técnico	X	X	X	X	X	X	X

Os prazos para início e término do atendimento das solicitações técnicas feitas pela CONTRATANTE em relação ao objeto deste termo de referência poderão ser alterados, modificados ou prorrogados na ocorrência de circunstâncias excepcionais estranhas à vontade da CONTRATADA, tais como desastres, greves ou em decorrência de casos fortuitos e de força maior, desde que tais circunstâncias sejam justificadas



pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE. A justificativa só será aceita se devidamente comprovada e realizada por escrito em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ocorrência da excepcionalidade.

## **8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS/AMBIENTE OPERACIONAL**

- Arquitetura cliente/servidor ou de 04 camadas (dados, processos, lógica da aplicação e apresentação), sendo que estas 04 camadas estejam nitidamente separadas e possam estar fisicamente instaladas em um ou mais equipamentos de arquitetura heterogênea. Do ponto de vista técnico, é indiferente se a camada de apresentação é tratada por um programa instalado no desktop ou por um navegador (browser);
- Utilizar o TCP/IP como protocolo básico de comunicação entre as diversas camadas da aplicação;
- O sistema tem que ser, obrigatoriamente, compatível com o SGBD DB2 9 (series) no momento da implantação. O fornecedor não deve fornecer as licenças de uso do SGBD, que são de responsabilidade da SETEC;
- Permitir que novas funcionalidades específicas sejam desenvolvidas pelo Departamento de Desenvolvimento de Sistemas da SETEC com as ferramentas de desenvolvimento nativas;
- Disponibilizar ferramentas que permitam a criação de funcionalidades específicas dentro do próprio sistema, viabilizando a criação de interfaces, telas de entrada de dados, consultas e relatórios;

## **9. GLOSSÁRIO**

**ALM – Application lifecycle management:** Gerenciamento de Ciclo de Vida de Aplicativos é integração entre a gerência de negócio com engenharia de software, suportado por ferramentas que integram processos como análise de requisitos, modelagem de arquitetura, desenvolvimento de código, gerenciamento de mudanças, gerenciamento de testes e gerenciamento de versões de produtos realizados. Cada um destes processos faz parte de uma etapa de um ciclo de vida de um do desenvolvimento de software.

**Artefatos:** produtos utilizados ou gerados durante o desenvolvimento do projeto. Os artefatos podem ser documentos tais como: relatório de riscos, plano de testes, modelos de Caso de Uso, modelos de design e diagramas de classes.

**BPM:** Business Process Management ou Gerenciamento de Processos de Negócio, é um conceito que une gestão de negócios e tecnologia da informação com foco na otimização dos resultados das organizações através da melhoria dos processos de negócio. Para fins deste edital adotou-se como fonte de orientação os preceitos preconizados pela ABPMP (<http://www.abpmp-br.org/>)

**Multi-tenant:** Uma arquitetura multi-tenant é uma arquitetura essencial para um ambiente em nuvem, pois permite que múltiplas empresas ou clientes compartilhem os mesmos recursos físicos mas permaneçam logicamente isolados.

**Cliente:** Pessoa que demanda uma intervenção para resolver um problema de negócio ou mapa melhorar a produtividade de sua área. O Cliente sempre será pessoa que possui competência legal para decidir por sua área de negócio, sendo uma parte importante no processo e sua participação ativa é essencial para garantir o sucesso do projeto. É responsabilidade de o cliente priorizar as funcionalidades que serão implementadas em cada um dos pedaços de software e eventualmente escolher aquelas que serão postergadas ou eliminadas. Seu feedback constante alimenta o planejamento do projeto e definição de atividades pela equipe.

**Escalabilidade:** possibilidade de aumento de capacidade de acordo com a demanda.

**Framework:** Em se tratando de gerência, refere-se ao modelo padrão de processos e atividades. Em se tratando de tecnologia, tem por objetivo a reutilização de código em aplicações. Ele descreve como será a interação entre as classes e objetos do sistema e como será a decomposição do sistema em objetos. Parte do código já está pronta e testada, diminuindo o esforço com manutenção. Com um framework é possível particionar um sistema em pequenos componentes, descrevendo a interface entre eles. Esta característica torna possível construir um número grande de sistemas com poucos componentes existentes.

**Manutenção:** conjunto de medidas e procedimentos técnicos necessários para a conservação e o funcionamento regular e permanente de equipamentos, bases de dados e sistemas informatizados. As manutenções se classificam em: Preventiva, Corretiva, Evolutiva e Emergencial.

**Projeto:** Esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo.

**Zero-downtime:** É a capacidade de realizar qualquer tipo de operação, manutenção e correção sem que o sistema tenha que sair do ar ou sem que o mesmo fique off-line ou precise ser reiniciado.

**Parallel Batch Processing:** Serviço de processamento em lotes ou em paralelo sem prejuízo ao sistema principal.

**Rollback:** Capacidade que um software possui em voltar seu estado anterior a uma operação realizada de dados ou de sistemas.

**CSS - Cascading Style Sheets :** é uma [linguagem de estilo](#) utilizada para definir a apresentação de documentos escritos em uma linguagem de marcação, como [HTML](#) ou [XML](#). Seu principal benefício é prover a separação entre o formato e o conteúdo de um documento.



**SCM (Software Configuration Management) - Gerenciamento de configuração de software:** área da engenharia de software responsável por fornecer o apoio para o desenvolvimento de software. Suas principais atribuições são o controle de versão, o controle de mudança e a auditoria das configurações.

**SCRUM:** Filosofia de desenvolvimento de aplicações com uso de técnicas ágeis. Para fins deste edital adotou-se como fonte de orientação os preceitos preconizados pela SCRUM Alliance (<http://scrumalliance.org/>).

**SGBD:** acrônimo para Sistema Gerenciador de Banco de Dados, é o conjunto de programas de computador (softwares) responsáveis pelo gerenciamento de uma base de dados. O principal objetivo é retirar da aplicação cliente a responsabilidade de gerenciar o acesso, manipulação e organização dos dados.

**Disaster Recovery** - O plano de recuperação de desastres é composto por cenários e procedimentos, que deverão ser aplicados sempre que ocorrer uma falha devido a alguma inconsistência provocada em virtude de ameaças como incêndios, inundações, vandalismo, sabotagem ou falhas de tecnologia.

**Software Units:** Unidade de medida para expressar quantidade de funcionalidades de negócio de uma aplicação que pode ser calculada da seguinte forma:

01 (uma) Simple Query é igual a 20 Software Units;

01 (uma) Screen é igual a 15 Software Units

01 (uma) entidade (ex.:tabela) é igual a 40 Software Units

**WebServices:** solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre [aplicações](#) diferentes. Com esta [tecnologia](#) é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em [plataformas](#) diferentes sejam compatíveis. Os Web Services são componentes que permitem às aplicações enviar e receber dados em formato [XML](#). Cada aplicação pode ter a sua própria "linguagem", que é traduzida para uma linguagem universal, o formato XML.

**Portfólio de Projetos:** é o conjunto de projetos que visa suprir as necessidades do SETEC-GO e entidades subordinadas e vinculadas, atendendo aos planos estratégicos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

**Fernanda Teodoro da Silva Barros**  
Pregoeira Geral

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário



**21- ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL**

**C O N T R A T O N.º /2015.**

Contrato de aquisição de software de plataforma ágil que entre si celebram o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICIPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ - Setor \_\_\_\_\_ - Goiânia-GO - CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário Srº** \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado ....., com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na....., inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade nº....., CPF nº.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o contrato de aquisição de software de plataforma ágil, conforme o Processo nº. 61329234/2015, Pregão Eletrônico nº 056/2015, mediante as seguintes Cláusulas condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Aquisição de software de plataforma ágil, para montagem do principal ambiente de desenvolvimento de sistemas informatizados, incluindo instalação e configuração da plataforma no ambiente atual da SETEC, capacitação da equipe de TI e serviço de assessoria, apoio e aceleração no processo de desenvolvimento de sistemas de plataforma, desenvolvimento assistido e suporte técnico, para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no edital Pregão Eletrônico nº. 056/2015 e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - A CONTRATADA** obriga-se a:

- Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do Pregão Eletrônico nº 056/2015, Termo de Referência – Anexo I, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



- Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos.
- Iniciar os serviços definidos pela CONTRATANTE em até 15 dias úteis, contados da data da ordem de serviço.
- Disponibilizar à CONTRATANTE as atualizações de versão do software fornecidos pela CONTRATADA, pelo período de 4 anos.
- Oferecer estrutura de help-desk, com atendimento via e-mail ou telefone, para abertura de chamados técnicas relativos ao objeto deste termo de referência, com atendimento em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Depois de aberto o chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o número do protocolo da solicitação. O atendimento telefônico poderá ser disponibilizado por meio de chamadas locais caso a CONTRATADA possua sede ou filial localizada na região metropolitana de Goiânia.
- Realizar treinamento dos quesitos técnicos do sistema contratado, em especial das ferramentas de tecnologia disponibilizadas pelo sistema, aos profissionais técnicos da CONTRATANTE.
- Realizar treinamento das funcionalidades do sistema, aos colaboradores da CONTRATANTE, usuários do sistema.
- Manter a mais absoluta confidencialidade das informações que vier a ter conhecimento, na execução do objeto deste termo de referência.
- Substituir, sempre que exigido pela SETEC, qualquer um dos empregados em serviço pela CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, desde que relevantes para execução deste termo de referência.
- Assegurar profissionais devidamente identificados por meio de crachás, tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste termo de referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE.
- Manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto deste termo de referência, conforme cronograma e prazos previstos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes de trabalho.
- Adotar todas as providências necessárias ao socorro das vítimas de acidentes de trabalho (incluindo terceiros envolvidos) ocorridos durante a execução do objeto deste termo de referência.

**2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:**

- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.



- Permitir o acesso do pessoal técnico necessário à execução dos serviços, respeitadas as disposições legais regulamentares.
- Promover, por via de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas.
- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a CONTRATADA. Iinspecionar os artefatos de softwares instalados pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste termo de referência. Constatada a conformidade, a CONTRATANTE fica obrigada a expedir o documento denominado Termo de Aceite.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA, via canal de atendimento telefônico, por e-mail ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer ocorrências relativas ao mau funcionamento dos softwares e serviços fornecidos pela mesma.
- Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços descritos neste termo de referência conforme normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1- DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/1993.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**4.1 - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** A fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será paga, em parcela única, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo)** dia do mês subseqüente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

**4.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

**4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) am *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

#### **4.4 - DO REAJUSTE:**

**4.4.1** - Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**4.4.2** - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

**4.4.3** - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes desta licitação acorrerão à conta da Dotação Orçamentária nº. .



## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

**6.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

**6.1.1** - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

**6.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

**6.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**6.2** – Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.2.1** - Se a multa aplicada for superior ao valor da **garantia prestada**, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**6.2.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais combinações legais o licitante que:

**6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

**6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**6.3.6** - Não mantiver a proposta;

**6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**6.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



**6.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**6.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**7.1** - A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos contratados conforme solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.

**7.1.1** - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

**7.2** - Os produtos deverão ser entregues no local, datas, e demais normas estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC** e condições estabelecidas no Edital, Anexo I- Termo de Referência.

**7.3** - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de **consumo** conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

**7.4** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.5** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

**I** - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**7.5.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.5.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - A rescisão poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.



**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA NONA – DA CAUÇÃO**

**9.1 - A CONTRATADA**, na data da assinatura do Contrato, apresenta prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:

**9.1.1** - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

**9.1.2.1** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedore(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**9.1.2.2** - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**9.1.2** - Seguro-garantia; ou,

**9.1.2.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do premio.

**9.1.3** - Fiança Bancária.

**9.1.3.1** - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** do edital;

**9.1.3.2** - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

**9.1.3.3** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

**9.2** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**9.3** - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

**9.4** - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

**9.5** - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

**9.6** - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.



**9.7** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA APRECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

**11.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**12.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 056/2015** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de 2015.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG



**22- ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao (a)

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2015.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDECIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2015**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.*

\_\_\_\_ (assinatura)  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



**23- ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02)

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2015.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro (a)(a) da **SE MAD** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2015**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**24- ANEXO V**

**CARTA PROPOSTA**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2015.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) produto(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do ANEXO I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).**

Item	Unid.	Quant.	Especificação/Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM \_\_\_\_ = R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

Declaramos que os produtos são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer o produto no prazo, local, condições e especificações previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_ (assinatura )\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**25- ANEXO VI**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2015.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos produtos objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

**Localidade,      aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**26 - ANEXO VII**

**GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO**

**(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SETEC**  
CARTA DE FIANÇA - R\$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade .....  
....., do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara  
fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código  
Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade  
..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para  
efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº 056/2015**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as  
requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem  
qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com  
respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a  
CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação  
assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou  
pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que  
seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro  
registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do  
Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de  
disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano  
....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de  
Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., ..... de ..... de .....  
Banco .....



**27- ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, via e-mail [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br), caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**RECIBO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

**OBJETO:** Aquisição de software de plataforma ágil, para montagem do principal ambiente de desenvolvimento de sistemas informatizados, incluindo instalação e configuração da plataforma no ambiente atual da SETEC, capacitação da equipe de TI e serviço de assessoria, apoio e aceleração no processo de desenvolvimento de sistemas de plataforma, desenvolvimento assistido e suporte técnico, para atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.